



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



## ATA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 025/2025  
Dispensa de Licitação Pública nº 008/2025

Aos vinte dias do mês de março de 2025, às 09hs38min, na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, reúne-se a Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados nos termos legais, a fim de examinar e julgar os documentos do procedimento, cujo objeto destina-se a Contratação de sociedade de advogados ou advogado, devidamente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – para prestação de serviços jurídicos de orientação e assistência aos Municípios atendidos pelo CRAS/CREAS do Município de Luisburgo. A sessão foi iniciada pela Agente de Contratação com a devida explicação do funcionamento da modalidade do Aviso de Dispensa de Licitação Pública e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei no 14.133/2021, bem como esclarecidas as regras e o procedimento. Fica registrado que a sessão pública será gravada nos termos da legislação. Em verificação do e-mail institucional, constata-se a apresentação duas propostas apresentadas, sendo: LUANA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.857.834/0001-06 e EUDSON CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.857.834/0001-06 e ainda de forma presencial SERGIO KLEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.220.093/0001-87, para participar do processo de licitação.

Assim estabelece o item 2.1 do Edital Convocatório:

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas adicionais deverá enviar proposta para a Prefeitura Municipal, até às 09hs00min do dia 20 de março de 2025, através do e-mail: [licitacao@luisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@luisburgo.mg.gov.br) ou podendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal para entrega dos envoltórios contendo proposta e documentação.¶

Neste contexto, temos o disposto no item 4 e 5 do Edital Convocatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA¶

4.1. A proposta poderá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:¶

ENVELOPE Nº. 001¶  
PROPOSTA¶  
Município de Luisburgo¶  
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 025/2025¶  
Dispensa de Licitação Pública nº 008/2025¶

4.1.1. Preferencialmente deverá ser encaminhada nos termos do item 2.1.¶

4.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas. ¶

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO¶

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:¶

ENVELOPE Nº. 002¶  
DOCUMENTAÇÃO¶  
Município de Luisburgo¶  
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 025/2025¶

5.1.1. Preferencialmente deverá ser encaminhada nos termos do item 2.1.¶

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas. ¶

Desta forma, verifica-se que os proponentes LUANA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.857.834/0001-06 e EUDSON CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.857.834/0001-06 **não atenderam ao disposto no item 2.1 do Edital Convocatório** pela falta de apresentação do envoltório de documentação ou envio para juntada no processo licitatório.

Seguindo, consta no edital convocatório este processo de licitação foi iniciado para contratação de empresas enquadradas nos termos da Lei Federal nº 123/2006, devendo deverá estar situada no raio de 15 km. Vale esclarecer que este certame deverá atender ao estabelecido no Art. 42 e seguintes, em especial ao contido no Art. 49 que estabelece:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
LUISBURGO – MINAS GERAIS  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Neste caso, tendo em vista que o licitante SERGIO KLEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.220.093/0001-87 está situado na cidade de Luisburgo, é necessário verificar se ele atende ao estabelecido no edital convocatório. Em verificação do link <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>, constata-se que a sede da empresa está localizada na área estabelecida no edital convocatório:



Destarte, em detrimento do disposto no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo cumprindo o disposto na legislação, não sendo, neste caso aplicado neste processo.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**  
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000  
**LUISBURGO – MINAS GERAIS**  
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Noutro giro, tendo em vista que somente o licitante SERGIO KLEM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.220.093/0001-87 atendeu ao estabelecido no edital convocatório, passou para análise de proposta e documentação.

Seguindo a sessão, foi aberto o envelope da proposta do licitante proponente com valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pelo período de 10 meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com a devida averiguação e assinado pelo representante e demais presentes.

Após, fora aberto o Envelope de Proposta, sendo que o envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pelo representante presente.

Deu-se seguimento ao certame, do que foi requerido que a licitante presente apresentasse seu lance verbal nos termos estabelecidos no item 6.3 do Edital Convocatório. Em seguida, foi realizada a etapa de negociação, obtendo-se o seguinte resultado: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) o valor total pelo período de 10 meses, sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Após a etapa de negociação, a Agente de Contratação inicia com a abertura do envoltório de habilitação do licitante vencedor. Em virtude da análise dos documentos requeridos no Edital Convocatório deste certame, concluiu haver todos os documentos, culminando desta forma com a habilitação do licitante. Foi aberta a palavra ao licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso.

Não houve manifestação, do que se conclui a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 09hs55min pela Agente de Contratação, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes. Determino o encaminhamento dos autos para o Secretário Municipal solicitante.

Luisburgo, 20 de março de 2025.